



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, VISANDO AO ATENDIMENTO INTEGRAL AOS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN), MEDIANTE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PORTAL INSTITUCIONAL, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL.

DESCRIÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER INTEGRALMENTE AOS CRITÉRIOS E INDICADORES ESTABELECIDOS PELO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN), POR MEIO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.	12	Unidade		

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em assessoria em Transparência Pública justifica -se pela necessidade de garantir o cumprimento integral das exigências legais e dos critérios estabelecidos pelo Radar da Transparência Pública do TCE/RN. O serviço assegurará suporte técnico para atualização, acompanhamento e monitoramento do Portal Institucional e da Transparência, prevenindo inconsistências e possíveis apontamentos pelos órgãos de controle. Além disso, contribuirá para o fortalecimento do controle social, ampliando a transparência, a credibilidade institucional e a regularidade da gestão pública.

3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

constituem obrigações do CONTRATANTE: I – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratual, garantindo acesso às informações, sistemas, documentos e plataformas institucionais indispensáveis à execução dos serviços;

II – Disponibilizar, de forma tempestiva, os dados, conteúdo, documentos oficiais, normativos, atos administrativos, informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, contratuais e demais elementos

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

necessários à atualização, manutenção e monitoramento do Portal Institucional, do Portal da Transparência e dos instrumentos de controle social;

III – Indicar formalmente servidor(es) ou gestor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Exercer a fiscalização técnica e administrativa da execução dos serviços, registrando ocorrências, solicitando correções, ajustes e adequações sempre que necessário;

V – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante comprovação da regular execução dos serviços;

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, inconformidades ou falhas identificadas na execução contratual;

VII – Prestar as informações institucionais necessárias à correta parametrização, organização e publicação dos dados no Portal da Transparência e nos instrumentos de publicidade oficial;

VIII – Garantir a autenticidade, veracidade e legalidade das informações fornecidas, respondendo pelos dados institucionais disponibilizados à CONTRATADA;

IX – Cooperar institucionalmente com a CONTRATADA, assegurando o fluxo contínuo de informações e a integração entre os setores administrativos envolvidos;

X – Adotar as providências administrativas necessárias para a efetiva implementação das recomendações técnicas relacionadas à transparência pública, controle social e conformidade normativa.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Executar os serviços de assessoria em transparência pública com observância às normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis, especialmente à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 14.133/2021 e aos normativos, manuais, diretrizes e critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), em especial os parâmetros do Radar da Transparência Pública;

II – Prestar suporte técnico especializado, contínuo e permanente, assegurando a correta estruturação, atualização, organização, padronização, monitoramento e validação das informações disponibilizadas no Portal Institucional, no Portal da Transparência e nos instrumentos de controle social;

III – Promover a adequação integral dos portais e sistemas institucionais aos critérios, indicadores e métricas do Radar da Transparência Pública do TCE/RN, garantindo conformidade normativa, acessibilidade, integridade da informação, usabilidade e publicidade ativa;

IV – Realizar acompanhamento técnico sistemático, com monitoramento contínuo dos indicadores de transparência, identificando não conformidades, riscos, inconsistências e fragilidades, propondo e implementando soluções corretivas e preventivas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

V – Elaborar relatórios técnicos periódicos de acompanhamento, desempenho e conformidade, contendo diagnósticos, recomendações, evidências documentais e plano de ação para melhoria contínua dos níveis de transparência e controle social;

VI – Prestar assessoramento técnico à gestão e aos setores administrativos envolvidos, inclusive por meio de orientações normativas, operacionais e procedimentais relacionadas à transparência pública e à publicidade institucional;

VII – Manter equipe técnica qualificada, com capacitação comprovada nas áreas de transparência pública, controle social, governança, compliance público, tecnologia da informação e legislação aplicada à administração pública;

VIII – Garantir a confidencialidade, integridade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por eventual uso indevido de dados e informações institucionais;

IX – Cumprir os prazos, cronogramas e metas estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, assegurando a regularidade, continuidade e eficiência da prestação dos serviços;

X – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

XI – Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual, propondo soluções técnicas e administrativas;

XII – Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores, vinculados direta ou indiretamente à execução contratual;

XIII – Atender às determinações, recomendações e orientações da fiscalização contratual, promovendo as correções necessárias no prazo estabelecido;

XIV – Atuar de forma ética, transparente, impessoal e profissional, observando os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, governança e accountability.

- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1 - Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalentes:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (Dozes) meses.

6.2 - A vigência da presente contratação será determinada: Considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

- DO REAJUSTAMENTO

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

- Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

- DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do objeto supracitado ou similar.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21.

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 104 da Lei Federal Nº 14.133/21, incisos II, IV e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parazinho/RN, 11 de fevereiro de 2026.

ALEX VANDO TARQUINO DE ARAÚJO
Equipe de planejamento



Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8

Alex Vando Tarquinio de Araujo - CPF: 056.XXX.XXX-56 - Assinado em: 11/02/2026 14:05:50



A autenticidade pode ser verificada em: <http://cmparazinho.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26211148845 e Código Autenticação: f9f2b7e0